



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

013

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1185, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

(Dispõe de celebração de novo Convênio de Cooperação com a Justiça Eleitoral para manutenção do 302º Cartório Eleitoral da Comarca de Fernandópolis/SP e dá outras providências).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 07 de agosto de 2017, aprovou e ele nos termo do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a celebração de novo Convênio de Cooperação com a Justiça Eleitoral, para manutenção da 302ª Zona Eleitoral da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - O prazo de vigência da prorrogação de que trata esta Lei será por até 05 (cinco) anos, contados a partir do mês de janeiro de 2018.

Art. 2º - Para atender as despesas com a manutenção da unidade eleitoral citada no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a conceder a mesma, contribuição financeira, no valor de 01 (um) salário mínimo, mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da contribuição de que trata o art. 2º desta Lei, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de agosto de 2017.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO